

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou no dia 4 de agosto a lei que autoriza a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar, observadas as seguintes condições:

I - A Ozonioterapia somente poderá ser realizada por profissional de saúde de nível superior inscrito em seu conselho de fiscalização profissional;

Neste sentido, o entendimento do Sindicato dos Terapeutas SINTHALPAR (2003) e CONATESIBR Conselho Nacional de Terapias Integradas (2001) sobre esta lei. Há controvérsias e algumas prerrogativas são questionáveis.

É fato que a lei regulatória da ozonioterapia precisava ser criada para controlar o assédio de profissionais que não comprovam capacitação para sua atuação, não sendo este um costume recorrente do ente sindical, porque os associados das instituições SINTHALPAR/CONATESIBR para ter o registro de terapeuta carecem comprovar sua qualificação conforme a constituição estatutária:

Art. 5º - Constituem-se objetivos do Conselho Nacional de Terapias da Saúde Integrada - CONATESIBR:

I. Qualificação e certificação dos profissionais desta categoria econômica, das escolas e institutos de formação dos terapeutas:

A “liberdade de trabalho” ou a “liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão” é direito declarado no artigo 5º, XIII, da Constituição Federal, e pode ser definida como a liberdade do ser humano em desempenhar qualquer atividade laborativa profissionalmente.

Fica patente, assim, que a valorização do trabalho humano e a liberdade profissional são princípios constitucionais que, por si sós, à míngua de regulação complementar, e à luz da exegese pós-positivista, admitem o exercício de qualquer atividade laborativa lícita.

Assim como aconteceu com a acupuntura, que durante muito tempo foi taxada como charlatanismo, assim é também com a ozonioterapia. Nenhum conselho admitia, até que começou a aparecer os resultados, e um a um foi incorporando resoluções e normatizando a ozônio para seus profissionais. Isso em 2015, porém muito antes disso, nossos associados já atuavam com Ozonioterapia.

Hoje a Ozonioterapia está implantada no SUS brasileiro desde 2018, foi realizada uma perseguição pela ANVISA aos que atuavam com o Ozonioterapia e agora que a lei foi sancionada liberando apenas para os profissionais da saúde. Como assim, se até pouco tempo estes profissionais não reconheciam a prática que era usada por todo aquele que se qualificasse através de cursos livre.

Uma pergunta ao nosso Presidente Lula:

- 1- O que você vai fazer com milhões de profissionais terapeutas, que atuam com ozonioterapia e agora estão com medo de serem proibidos de trabalhar?
- 2- Como você vai fazer com os pacientes destes profissionais que atuam e já começaram a ser perseguidos por profissionais, que falam que ele não tem capacitação, sendo que a ozônio antecede estes conselhos?

Para isso, o mínimo a ser feito é cumprir a Constituição Federal que preconiza que a lei não retroage a regra adotada pelo ordenamento jurídico é de que a norma não poderá retroagir, ou seja, a lei nova não será aplicada às situações constituídas sobre a vigência da lei revogada ou modificada (princípio da irretroatividade).

Para isso o SINTHALPAR E CONATESIBR, vem afirmar que já está tomando as medidas cabíveis, para não ver seus associados prejudicados a aplicação desta lei. Você que é nosso associado, continue a trabalhar, pois você começou a trabalhar muito antes da aprovação da lei, e a menos que a Constituição Federal venha a ser desrespeitada, a lei não irá retroagir. Em última instância, iremos recorrer ao judiciário para garantir o seu direito ao trabalho. Nesta lista se encontram a Estética, os Terapeutas e os Técnicos.

Se você que é nosso associado, em algum momento for prejudicado, mantenha a calma e entre em contato, pois estamos aqui para te defender e lutar por seus direitos. Mas só podemos defender se você estiver sendo atacado. Ninguém pode tirar o direito de quem atuava antes da lei, mas quem vier depois da lei vai ter que seguir. Agora é o momento de cada um buscar sua associação e seu sindicato para lhe defender.

Roseli Gonçalves – Presidente SINTHALPAR E CONATESIBR